

#### PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

#### 1. ENTIDADE PROPONENTE

Órgão / Entidade	CNPJ			
Irmandade Santa Casa	de Misericordia de Socorro		71.408.546/0001-24	
Endereço: Dr Renato S	ilva nº 129, Bairro Centro			
Cidade:	UF	CEP	Telefone:	
Socorro	SP	13.960.000	(19) 3855 9555	
E-mail Institucional: ho	spital@santacasasocorro.com.b	<u>r</u>	777	
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
23.906-2	Banco do Brasil	2695 6	Socorro SP	
1.2 - Representante Le	gal da Proponente			
Nome do Representant	e Legal Instrumento		Cargo	
José Zambotto	Assembleia Gera	al	Diretor Presidente	
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF		
4567007-2	SSP-SP	075.009.558	09.558-04	
Endereço Residencial				
Rua Antonio Leopoldino	o 126 apt 73			
Cidade	CEP			
Ѕосогто		SP	13 960 000	
E-mail	Telefone			
hospital@santacasasoc	corro com br		19- 3855 9555	

## 2. INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, conhecida como Hospital Dr. Renato Silva, é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1909 e reconhecida como a única Santa Casa do município de Socorro/SP. Inscrita sob o CNPJ nº 71.408.546/0001-24, CNES 2079704, a instituição possui













reconhecimento de Utilidade Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme os decretos nº 01 de 24/01/1994, nº 85/42 de 29/12/1993 e nº 25/58 de 27/08/1974, respectivamente.

Localizada na Avenida Dr. Renato Silva, 129, no centro da cidade, a Santa Casa ocupa um terreno de 10.000m². Atualmente a Santa casa possui as seguintes especialidades clínica médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para adultos, garantindo um atendimento de qualidade.

#### OBJETO

A construção do Plano de Trabalho tem por objetivo principal realizar internações hospitalar e centro cirúrgico para pacientes de urgência e/ ou emergência em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo as ações em saúde do município baseado no modelo assistencial preconizado pelo SUS, suprindo assim as necessidades da população de forma articulada e eficiente.

Em parceria com o Município de Socorro, desde a sua fundação, através de Termo de Convênio, busca desenvolver suas ações de forma eficiente e complementar aos serviços existentes na rede assistencial municipal. Este convênio, cujos níveis de atenção hospitalar são caracterizados como primário e secundário (baixa e média complexidade), considerando atendimento a retaguarda de especialidades, quando necessário (Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermaria Adulta e Pediátrica), interconsultas médicas, atendimento multidisciplinar, procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades, sendo suas referências o sistema de SIRESP (SISTEMA INFORMATIZADO DE REGULAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO), para as diversas complexidades não disponibilizadas internamente.

Todas as informações estatísticas e planejamentos utilizados como base neste Plano de Trabalho foram analisados previamente e conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

# a) INTERNAÇÕES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS, PEDIATRICAS E OBSTETRICAS/GINECOLÓGICAS

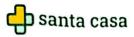
Internações de Urgência e/ou Emergência provindos do Pronto Socorro da Santa Casa (demanda espontânea) e/ou encaminhados pelo serviço de Atendimento Pré-Hospitalar.

Internações para procedimentos eletivos serão efetuados pela conveniada mediante encaminhamento prévio da equipe clínica.

Oferta de Serviços de Enfermaria nas especialidades de Clínica Médica, ortopedia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e eventuais Inter consultas de especialidades ambulatoriais,







considerando como principal retaguarda o acesso aos recursos ofertados pelo Sistema Estadual de Regulação - CROSS.

#### b) CENTRO CIRÚRGICO:

Atendimento de pacientes cirúrgicos de Urgência e/ou Emergência provindos do Pronto Socorro da Santa Casa (demanda espontânea) ou de outros setores internos da santa casa.

Os atendimentos cirúrgicos se dão decorrentes de pacientes que necessitem de abordagem cirúrgica de baixa ou média complexidade – SUS, sendo ele assistido pelas seguintes especialidades, cirurgião geral, Obstetrícia/ ginecologia, cirurgião ortopédico e anestesia.

O modelo a ser aplicado se baseia na experiência já comprovada pela instituição, suprindo as necessidades crescentes da população, fazendo frente aos atendimentos imediatos a população e cuidados hospitalares, com equipe multidisciplinar, tecnologia e serviços de referência para casos de maior complexidade.

A Santa Casa de Socorro fortalece neste ato a voluntariedade em fazer frente a este trabalho, preservando sua missão, visão e valores, conforme estatuto social da instituição.

Desta forma a Santa Casa de Socorro, sendo o único hospital do município, se propõe a executar de forma humanizada, resolutiva e suplementar, ações assistenciais voltadas ao usuário codependente do SUS – Sistema Único de Saúde do município.

#### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A Conveniada deverá prestar fielmente à administração pública, os serviços expressos neste Plano de Trabalho em consonância ao Contrato, instrumentos os quais expressam a legalidade das ações e obrigações entre as partes, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através de ofertas nos diversos níveis de atenção ao usuário, de forma complementar a rede municipal de saúde de Socorro, visando atender com primazia as demandas assistenciais.

a) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência

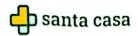








Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo



do contrato a fim de, repactuar quando necessário, objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento conforme o teor das alterações propostas.

#### 5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As internações é referência para o pronto socorro que trabalha de "portas abertas" recebendo os munícipes de livre demanda, intensificando e qualificando os serviços internos para a assistência com protocolos assistenciais, com base do Ministério da Saúde, classificando o grau de risco do paciente conforme normativas estabelecidas, sendo assim responsável até sua alta e/ou transferência.
- b) A Santa Casa de Socorro, se manterá como retaguarda para pacientes destinados dos cuidados em clínica médica, ginecologia, obstétrica, ortopedia e pediatria, proporcionando o cuidado e a permanência necessária até a estabilização do paciente, alta hospitalar ou regulação para equipamentos regionais de maior complexidade e especializados para o atendimento, tendo em vista a Santa Casa de Socorro ser hospital geral, cujo cuidados visam o tratamento ao manejo de pacientes que apresentam quadros clínicos de saúde mental as internações de curta permanência, fica o CAPS responsável por demais articulações e cuidados. Visando a segurança do indivíduo, familiares e equipe interna, contando com o apoio da Guarda Municipal quando necessário.
- c) Os cuidados de pacientes cirúrgicos de baixa e média complexidade proveniente de procedimentos nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ortopédica, cirúrgica ginecológica e obstétricas, proporcionando o cuidado e a permanência necessária até a estabilização do paciente, alta hospitalar ou regulação para equipamentos regionais de maior complexidade e especializados para o atendimento, tendo em vista a Santa Casa de Socorro ser hospital geral.
- d) Para os demais serviços complementares, classificados em "eletivo", cuja oferta é voltada tão somente aos usuários SUS residentes em Socorro, a Conveniada dos serviços, neste caso a Santa Casa, deverá solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação do RG, Habilitação ou Conselho de Classe (documento com foto e válido), a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades.
- e) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da Conveniada o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.









- f) Em hipótese alguma, a Conveniada do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da Conveniada dos serviços, em relação aos usuários.
- g) A Conveniada deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde.
- h) Para a execução dos serviços, a Conveniada deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte da Conveniada, a fim de manter os dados fidedignos quanto à prestação de serviços ofertada. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS, para que ocorra a devida atualização da base federal.
- j) A Conveniada dos serviços deverá dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Socorro.
- k) A Conveniada deverá registrar o faturamento através do sistema SUS BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) de forma Consolidada e/ou individualizada, conforme SIGTAP e entregar ao departamento de Regulação ao término de cada competência, devendo ser o arquivo em mídia removível e/ou por correio eletrônico (e-mail).
- I) A Conveniada, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agendamentos prévios cirúrgicos, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.
- m) A Conveniada deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, infraestrutura e mão de obra técnica para realização de todos os procedimentos que englobam este Plano de Trabalho e respectivo contrato, zelando pelo patrimônio e responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário.





Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo



- n) Atuat de acordo com LGPD nº 13709/2018, visando proteger os direitos de liberdade e privacidade de dados dos usuários, funcionários e demais.
- a) A Conveniada deverá disponibilizar a integração de sistema de prontuários com a Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta secretaria corresponsável com todas as responsabilidades relacionadas a LGPD nº 13709/2018, assim como, pela liberação de senhas internas e treinamentos.
- p) A Conveniada deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela Secretaria da Saúde de Socorro, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.
- q) Os atendimentos devem seguir os protocolos e diretrizes de fluxos de referência e contrarreferência estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria de saúde, bem como seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), manutenção de visita para todos as pacientes e dar as condições necessárias para acompanhante em tempo integral para crianças, adolescentes e idosos.
- r) Atender todas as Normas Municipais em especial aquelas que se referem a medicamentos, no âmbito do SUS no município de Socorro. As excepcionalidades devem ser justificadas e solicitadas autorizações pela Secretaria de saúde.
- s) Fornecer em rotina e/ou sempre que solicitado, desde que em concordância com a LGPD nº 13.709/2018, o resumo de alta com as devidas informações do usuário com vistas a subsidiar os demais profissionais da rede de saúde de Socorro, quanto aos atendimentos prestados ao usuário, visando a continuidade do cuidado pelas demais unidades de saúde que compõe a rede assistencial.

\*\*\*NÃO SERÃO ACEITAS GUIAS PARTICULARES E/OU DE CONVÊNIOS, exceto às devidamente autorizadas pelo departamento responsável (UAC - Secretaria Municipal de Saúde)

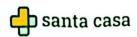
#### 6. SERVIÇOS DE APOIO.

- a. Realizar treinamentos rotineiros dos profissionais, qualificando-os para o uso adequado dos equipamentos;
- b. Implementar a Comissão de Revisão de Prontuários, garantindo à organização dos prontuários e a qualidade dos registros - bem como das consultas realizadas;
- c. Ser responsável pelo Controle de Acesso de Funcionários, paciente e acompanhantes, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas, bem como de acompanhantes aqueles previstos em lei, ou com expressa autorização do responsável (s) pela Unidade.
- d. Manter o serviço de preservação de informações em prontuários eletrônicos;









## 6.1. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE / CONTINUADA.

- a. Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da internação, visando o desenvolvimento profissional, o fortalecimento do trabalho multiprofissional e a redução da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral. Realizar no mínimo uma ação de educação continuada ao mês;
- b. Cursos de qualificação nos atendimentos hospitalares (médicos e equipe de enfermagem);
- c. Uniformização dos funcionários, visando contribuir com a imagem positiva dos funcionários, criando um ambiente que transmita organização e modernidade;

# 6.2. QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES.

- a. Fornecer mensalmente do Cadastro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SCNES no que se referem a profissionais, equipamentos, dependências e serviços da unidade;
- b. Notificar oportunamente as doenças de notificação compulsória conforme prazos estabelecidos pelo MS.

### 6.3. POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS.

A entidade contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Termo. A entidade contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional e realizar as seguintes ações:

Realização de Integração institucional de novos colaboradores;

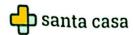
Elaboração e divulgação de Cartilha do Colaborador, da qual conste código de vestimenta e manual de boas práticas de comportamento e comunicação do colaborador;

Implantação de instrumentos de avaliação de competências por desempenho;









Programa de oportunidades visando valoração do colaborador, promoções internas e cuidados contínuos com o clima organizacional.

### 6.4. ADMINISTRAÇÃO.

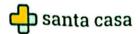
A entidade respeitará os princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso e atender as seguintes condições:

- 1. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor do SUS estadual e municipal;
- 11. Obrigar-se a apresentar sempre que solicitado relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto cabendo ao CONTRATANTE, o acompanhamento dos indicadores definidos no Termo.
- III. Apresentar MENSALMENTE, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo, até o último dia útil do mês subsequente os documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas neste plano operativo. O Acompanhamento e a comprovação da produção realizada pela entidade contratada, suas ações e atividades serão acompanhadas por meio dos documentos comprobatórios apresentados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo.
- IV. Findo o prazo da apresentação pela entidade contratada, dos documentos citados neste item, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.
- Apresentar MENSALMENTE, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo, até o último ٧. dia útil do mês subsequente documentos comprobatórios dos repasses e das despesas realizadas para prestação de contas financeira para que seja elaborado o Relatório Técnico Financeiro;
- VI. Findo o prazo da apresentação pela entidade contratada, dos documentos citados neste item, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.
- Alimentar com informações técnicas-financeiras, dentro dos prazos estabelecidos os sistemas de VII. informações do Tribunal de Contas, conforme prevê a legislação;
- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras bem como assegurar o VIII. cumprimento da Legislação Brasileira e prover as instalações e aparatos necessários aos serviços de gestão administrativa;









- IX. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa bem como assegurar a utilização de boas práticas de governança.
- X. A entidade contratada se obriga durante todo o prazo de vigência do Termo manter o ambiente seguro com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;
- XI. Solicitar aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente.
- XII. A entidade contratada será responsável pelo Controle de Acesso de Funcionários, paciente e acompanhantes nas dependências das internações, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas, bem como de acompanhantes aqueles previstos em lei, ou com expressa autorização do responsável (s) pela Unidade.
- XIII. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, prescrições, pareceres, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais que o assistam) de forma atualizada e organizada.
- XIV. A entidade contratada deverá atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
- XV. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria CNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- XVI. Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde;
- XVII. Aplicar ferramentas gerenciais que viabilizem a elaboração e utilização de Planejamento Estratégico garantindo:
  - 1) Atingir e manter a missão da unidade;
  - Modelo de governança com administração participativa;
  - Segurança do paciente e colaboradores;
  - Administração ambiental;
  - Qualificação gerencial e assistencial;
  - Sistema de avaliação de custos;
  - 7) Sistema de informação que permita acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
  - 8) Incentivo à educação permanente e continuada;
  - Administração da qualidade;
  - 10) Administração de riscos.

XVIII. Encaminhar semanalmente para a vigilância Epidemiológica as declarações de óbito para alimentação do sistema SIM;

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo





- XIX. Notificar a Vigilância Epidemiológica municipal os agravos constantes na Portaria 104, de 25 de janeiro de 2011 e atualizações;
- Nomear um profissional médico responsável como Diretor Clínico seguindo as normas do Conselho Regional de medicina (CRM), bem como os demais profissionais necessários juntamente aos órgãos e conselhos competentes, conforme preconizam as legislações vígentes;
- XXI. A entidade contratada deverá dispor de Recursos Humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, para os serviços a serem prestados. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- XXII. Implantar política de Recursos Humanos e Gestão de pessoas assegurando atender à legislação pertinente e que promova: Integração institucional para novos colaboradores; elaboração de manual do colaborador; implantar código de vestimenta; implantar normas que atendam à NR 32; investir em programas de oportunidades para valorização e promoções internas; realizar avaliações de desempenho por competência;
- XXIII. Deverá promover a todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, educação continuada, treinamentos e capacitações, a fim de realizar atualizações e melhor eficiência na prestação dos serviços Públicos, de forma mensal, conforme pré-estabelecido em Plano de Educação Permanente, elaborado pela ENTIDADE CONTRATADA, e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIV. A entidade contratada deverá manter seus funcionários e os colaboradores, devidamente uniformizados, com crachás de identificação com o logo da empresa, nome completo e função desenvolvida, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's e quando necessário, o Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's;
- XXV. Deverá dispor a entidade contratada de controle digital de frequência, e de forma biométrica, para controle de seus respectivos funcionários com vínculos CLT, respeitando a Portaria N° 671 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;
- XXVI. Elaborar e implantar manuais de procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável







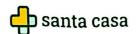
Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo



Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

- XXVII. Elaborar e implantar os protocolos clínicos garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do paciente, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.
- XXVIII. A entidade contratada deverá desenvolver e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão POP clínicos e administrativos em todos os departamentos, visando a otimização da gestão, sob sua responsabilidade de acordo com as legislações vigentes, capacitar os funcionários para que todos tenham plena ciência das rotinas estabelecidas pelos POP's, sua revisão e atualização deve ser periódica; Os protocolos assistenciais e de atendimentos deverão ser confeccionados pela equipe assistencial e assinados pelo Diretor Técnico. Os protocolos deverão abordar os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;
- XXIX. A unidade deverá possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte, a ser definida de acordo com a demanda e necessidade do serviço e validada pela Secretaria Municipal da Saúde. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Termo e, mantendo minimamente a equipe necessária a execução do Termo.
- XXX. A entidade contratada deverá garantir e manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregandos e preparações e produtos que atendem ás normas técnicas de saúde vigentes; (FORNECENDO TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA, ASSEPSIA, CONSERVAÇÃO E AFINS);
- XXXI. A contratada deverá garantir o fornecimento de todos os impressos gráficos e materiais e insumos de papelaria em geral, necessários ao funcionamento das internações;
- XXXII. A contratada será responsável pelos serviços de manutenção geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, e calibrações, zelando assim, pelo bom funcionamento e desempenho dos equipamentos, sendo de responsabilidade da contratante a aquisição de peças necessárias para troca;

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo



- Em casos de óbitos a entidade contratada deverá garantir a segurança do processo de guarda do XXXIII. corpo temporário até a liberação do corpo para os serviços funerários;
- A entidade contratada deverá possuir procedimentos e normas internas especificas para a gestão da XXXIV. Lei LGPD, a fim de garantir o cumprimento da mesma;
- A entidade contratada será responsável pela garantia de acessórios descartáveis, lixeiras e insumos XXXV. descartáveis de uso coletivo;
- A entidade contratada deverá realizar cotações através de plataformas eletrônicas e/ou através de XXXVI. EDITAIS para realizar suas aquisições e/ou contratações previstas neste Termo;

#### 7. METAS E INDICADORES

O processo de avaliação das metas será realizado Mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo e o alcance das metas definirá os percentuais dos repasses durante o mês seguinte.

Durante os dois primeiros meses de vigência do termo de fomento, o repasse mensal será integral, tanto do cumprimento de metas físicas quanto de qualidade. A partir dos resultados da avaliação integral das metas atingidas no primeiro bimestre, define-se o valor do repasse mensal dos meses subsequentes.

A critério em comum acordo, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

#### 7.1 METAS QUANTITATIVAS

O repasse de 90% (noventa por cento) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos, mensal, está vinculado ao cumprimento das metas quantitativas no mês anterior, discriminadas neste Plano Operativo, da seguinte maneira:

- a) Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual igual ou acima de 70% das metas pactuadas;
- b) Abaixo de 69,99% será repassado o percentual de 80% correspondente ao cumprimento das metas.
- c) Abaixo de 49,99% será repassado o percentual de 70% correspondente ao cumprimento das metas.

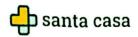
A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: Para cada item do Quadro de Metas quantitativas e Indicadores Pactuados, será atribuído um valor de zero a 10 pontos, a partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Critérios para definição do valor da Transferência de Recursos Mensal relacionados aos Indicadores Quantitativos









% de cumprimento das metas físicas	% de Valor a ser repassado
Acima de 100% das metas físicas	100%
70 a 100% das metas físicas	100%
50 a 69,99% das metas físicas	80%
Abaixo de 49,99% das metas físicas	70%

Caso a produção mensal por atividade situe-se abaixo de 70% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada, limitada ao valor máximo de 70% X Peso da Atividade X Valor da Transferência de Recursos Mensal;

Caso a produção mensal por atividade ultrapasse 120% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver repactuação, desde que em comum acordo, do Valor do Termo de Fomento.

Caso o prestador não atinja pelo menos 70% das metas físicas pactuadas, por 2 (dois) bimestres consecutivos ou por 3 (três) bimestres alternados, durante a vigência do Termo, terá o Termo vigente revisto pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo, bem como suas metas e seu repasse mensal.

Caso o prestador apresente percentuais de cumprimento de metas acima de 100%, por 2 (dois) bimestres consecutivos ou por 3 (três) bimestres alternados, durante a vigência do Termo, também haverá uma revisão em seu Termo, bem como de suas metas e do seu repasse mensal mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo e de acordo com as disposições da Lei Orcamentária Anual.

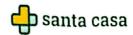
Caso prestador não atinja pelo menos 70% das metas físicas pactuadas, por 3 (três) bimestres consecutivos ou por 5 (cinco) bimestres alternados, durante todo o período em que mantiver a parceria com a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro vigente não será renovado automaticamente, obrigando a administração municipal a iniciar um novo processo de seleção para contratação de uma nova entidade.

A avaliação do serviço, quanto ao alcance das metas qualitativas, será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação da unidade, conforme abaixo.

Quadro 1 - Metas quantitativas e Indicadores Pactuados:







ASSISTÊNCIA HO	SPITALAR INTERNAÇÕES HOSP	ITALARES
Especialidades: Clír	nico Geral, GO, Pediatra, Ortopedista	a, Anestesista
Descrição	Meta atendimento mensal	Meta atendimento anual
Intemações em Clínica Médica	90	1080
Intemações em Especialidade de Obstetricia e Ginecologia	30	360
Internações Pediatricas	8	96
Internações em Clinica Cirurgica	50	600

	NCIA HOSPITALAR CENTRO CIRUR		
Especialidade	es: Cirurgia Geral, GO, Ortopedista, Ar	nestesista	
Descrição	Meta atendimento mensal	Meta atendimento anual	
Cirurgia Geral	45	540	
Cirurgia obstetricas ( partos)	30	360	
Cirurgia ortopédicas	16	192	
Procedimento Anestesicos	91	1.092	

# Quadro de Metas Físicas e Indicadores Pactuados:

Nº	META MENSAL	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Internações Clínica Médica/mês.	Alcançar 70% ou mais da meta de internações em clinica médica	20
02	Internações Pediatria /mês	Alcançar 70% ou mais da meta de internações em pediatria	10
03	Internações Partos/mês	Alcançar 70% ou mais da meta de internações para realização de partos	20

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo





04	Internações da Clinica Cirugica	Alcançar 70% ou mais da meta de	10
		internações para realização de	
		cirurgias	
05	Cirurgias ortopédicas	Alcançar 70% ou mais da meta de	20
		realização de cirurgias ortopedicas	
06	Cirurgias Ginecológicas	Alcançar 70% ou mais da meta de	10
		realização de cirurgias	
		ginecológicas	
07	Anestesia	Alcançar 70% ou mais da meta de	10
		realização de atendimentos nos	
		procedimentos de anestesia	
	TOTAL DE PONTOS		100

#### 7.2 METAS QUALITATIVAS

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade.

Os indicadores medidos informações relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.

A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade buscou incentivar intervenções da **CONTRATADA** que visem à qualidade nos processos de trabalho objeto do Termo.

Esses indicadores são acompanhados, avaliados e compartilhados com a Secretaria de Saúde **mensalmente**, os respectivos indicadores poderão e deverão ser atualizados e/ou modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do Termo.

O repasse dos dez por cento (10%) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos, mensal, está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade no mês anterior, discriminadas no Plano Operativo, da seguinte maneira:

- a) Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual igual ou acima de 70% das metas pactuadas;
- b) Abaixo de 69,99% será repassado o percentual de 80% correspondente ao cumprimento das metas.
- c) Abaixo de 49,99% será repassado o percentual de 70% correspondente ao cumprimento das metas.







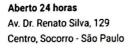
A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: Para cada item do Quadro de Metas quantitativas e Indicadores Pactuados, será atribuído um valor de zero a 10 pontos, a partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

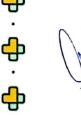
Quadro 1.	
% de cumprimento das metas qualitativas	% de Valor a ser repassado
Acima de 100% das metas físicas	100%
70 a 100% das metas físicas	100%
50 a 69,99% das metas físicas	80%
Abaixo de 49,99% das metas físicas	70%

Caso o prestador não atinja pelo menos 70% das metas qualitativas pactuadas, por 3 (três) bimestres consecutivos ou por 5 (cinco) bimestres alternados, durante todo o período em que mantiver a parceria com a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, o Termo vigente não será renovado automaticamente, obrigando a administração municipal a iniciar um novo processo.

A participação ou não da entidade atual, neste novo processo de seleção, ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção.

	Quadro 2 – Metas				
Item	Meta	Indicador	Pontuação		
01	Humanização no Atendimento	Apresentar ata de reuniões mensais e treinamentos dos envolvidos	0,5		
02	Segurança do Paciente	Apresentar ata de reuniões mensais com indicadores de eventos adversos.	0,5		
03	Protocolos Clínicos	Apresentar protocolos assistências e atualizações.	1		
04	Pesquisa de Satisfação do Paciente	Apresentar relatório de pesquisa de satisfação realizadas com os pacientes atendidos na unidade de saúde classificando cada etapa do atendimento, estrutura e organização.	1		







05	Comissões Assistenciais	Apresentar a Ata de reuniões mensais das comissões de ética de enfermagem, segurança do paciente, óbito, CCIRAS e CDME.	1
	Assistência Médica e	Apresentar a escala mensal médica, dos profissionais	0.5
06	_		0,5
	de Enfermagem	técnicos de enfermagem e enfermeiros.	
07	Transferência	Apresentar indicador de todos os pacientes transferidos no	0,5
	SIRESP	mês para a UTI.	
	CCIRAS (Comissão	Relatórios da taxa de infeção nas internações	
	de Controle de	*	
08	Infecções		0,5
	Relacionadas a		
	Assistência á Saúde)		
	CCIRAS (Comissão	Relatórios do uso de antibióticos na instituição	
		Trelatorios de des Estatorios	
	de Controle de		0,5
09	Infecções		
	Relacionadas a		
	Assistência à Saúde)	, , , , , , , , , , , , , do	
		Relatórios com a taxa de ocupação dos setores de	1,0
10	Taxa de ocupação	internação (clínica médica, pediátrica, clínica cirúrgica,	1,0
		ortopedia cirúrgica e maternidade)	
11	Taxa de óbito	Relatório com a taxa de óbitos dos pacientes internados	1,0
		Apresentação de comprovante das licenças sanitárias e	
12	Licenças Sanitárias e	AVCB da Unidade e dos prestadores de Serviços do Setor	1,0
12	AVCB	de internações, atualizados.	
		Relatório com a taxa de permanência média dos pacientes	
44	T-us Darmanância	internados no período. (clínica médica, pediátrica, ortopedia	1,0
13	Taxa Permanência	cirúrgica, clínica cirúrgica e maternidade)	
			10
		TOTAL DE PONTOS	10

Os Indicadores de Desempenho serão avaliados MENSALMENTE de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuados conforme o Quadro 2;







A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês;

A cada mês, o seu desempenho qualitativo será avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70 a contratada receberá Notificação da SMS para a apresentação de justificativas.

A critério do SMS, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos em comum acordo, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para o Termo.

De comum de acordo entre as partes, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Termo.

## 8. PREVISÃO DE CUSTOS E RECURSOS

#### 8.1. Valor Total Previsto

- R\$ 4.235.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) para 11 (onze) meses de parceria, com repasses mensais proporcionais.
- Nos dois Primeiros Meses: 100% do recurso pactuado, desde que atendidos os critérios de prestação de contas
- Nos demais meses
- 90% vinculados às metas quantitativas
- 10% vinculados às metas qualitativas.

## 8.2 Tabela de Custos Estimada

serviços médicos	R\$ 334,794,80	R\$ 3.682.742,80	87%
salários e encargos	R\$ 50 205.20	R\$ 552.257,20	13%
	R\$ 385.000,00	R\$ 4.235.000,00	100%
Total	ηφ 303.000,00	πφ	

# 8.3. Cronograma de Desembolso

	ABRIL	MAIO	JUNHO		,,,,,,,	OLILI IDIIO	OUTUBRO
DESPESAS		R\$ 334 794.80	R\$ 334.794,80			R\$ 334.794,80	
Sel viços inc	-1		R\$ 50.205.20	R\$ 50.205,20	R\$ 50.205,20	R\$ 50.205,20	R\$ 50.205,20
salários e encargos	R\$ 50.205,20	N# 30.203,20	11φ 00.200,20				

	DELLE IDITO	MILITO	FEVEREIRO
R\$ 334,794,80	R\$ 334.794,80	R\$ 334.794,80	R\$ 334.794,80
R\$ 50.205.20	R\$ 50.205,20	R\$ 50.205,20	R\$ 50.205,20
	R\$ 334,794.80	R\$ 334.794.80 R\$ 334.794,80	NOVEMBRO      DEZEMBRO      JANEIRO        R\$ 334.794,80      R\$ 334.794,80      R\$ 334.794,80        R\$ 50.205,20      R\$ 50.205,20      R\$ 50.205,20





Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo



# 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Comissão de Monitoramento e Avaliação (instituída por Portaria Municipal) fará a verificação periódica do cumprimento das metas, indicadores e obrigações pactuadas.
- Gestor da Parceria, designado pela Secretaria de Saúde, acompanhará a execução, emitindo relatórios técnicos.
- Relatórios Mensais: A Santa Casa apresentará relatórios de desempenho (físico e financeiro), bem como ata das reuniões e outras comprovações das atividades.
- Pesquisa de Satisfação: a Santa casa enviara a pesquisa Mensalmente, para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

# 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A Santa Casa encaminhará a cada mês, até o último dia útil do mês subsequente, os relatórios de execução contendo:
  - o Relatório de Execução do Objeto (indicando números de atendimentos, resultados de indicadores de qualidade, ações de humanização, etc.);
  - o Relatório Financeiro (documentos que comprovem a aplicação dos recursos nos itens pactuados).
- Caso não entregue os relatórios no prazo, poderá haver suspensão dos repasses até a regularização.
- As prestações de contas serão analisadas pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme normas legais e do Tribunal de Contas.

# 11. POLÍTICAS DE HUMANIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- Política de Humanização:
  - Treinamentos contínuos focados em comunicação empática, atenção ao paciente e familiares;
  - Criação de estratégias para conforto e privacidade durante atendimentos.











#### Sustentabilidade Ambiental:

- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (GRSS) em conformidade com as normas da ANVISA e CONAMA;
- Uso racional de recursos naturais (água, energia) e reciclagem de materiais;
- Capacitação periódica de toda a equipe sobre práticas sustentáveis.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Plano de Trabalho integrará o Termo de Fomento a ser celebrado com o Município de Socorro, servindo como roteiro detalhado para a execução das atividades.
- Qualquer repactuação de metas e indicadores deverá ser solicitada formalmente à Secretaria
  Municipal de Saúde e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- As obrigações aqui estabelecidas deverão ser observadas por toda a equipe da Santa Casa, ficando a coordenação geral responsável por assegurar o cumprimento das rotinas e a qualidade dos serviços prestados.

JOSE ZAMBOTTO

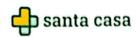
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro -

Sunte O Omin

"Hospital Dr. Renato Silva"

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo





#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro:

 dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Socorro/SP, 24 de Março de/202

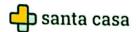
**JOSÉ ZAMBOTTO** 

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – "Hospital Dr. Renato Silva"









#### Anexo III-

# DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, que:

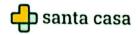
• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

# RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Diretor	Cargo	Telefone
José Zambotto	Provedor	19 99120-2771
Endereço	Rua Antonio Leopoldno, 126 – apto 73 – Centro – Socorro/SP	
E-mail	jose.zambotto@gmail.com	
CPF	RG	Órgão Expedidor
075.009.558-04	4.567.009-2	SSP/SP

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo





Nome do Diretor	Cargo	Telefone
André Orlandi Marchese	Vice Provedor	19 99100-6050
Endereço	Rua João Niero, 355 – Santa Rosa – Socorro/SP	
E-mail	andreunif@qmail.com	
CPF	RG	Órgão Expedidor
001.221.078-10	11.558.010-74	SSP/SP

Nome do Diretor	Cargo	Profissão
Wilson Roberto Vicentini	1º Tesoureiro	11 99390-6318
Endereço	Rua Pe Antonio Sampaio, 51 – centro – Socorro/SP	
E-mail	wvicentini@gmail.com	
CPF	RG	Órgão Expedidor
846.115.458-49	8.334.712-4	SSP/SP

Nome do Diretor	Cargo	Telefone
Laerte Domingues de Oliveira	2º Tesoureiro	11 99222-1214
Endereço	Rua Libaldo Mantovani, 181 – Santa Rosa – Socorro/SP	
E-mail	laertedoliveira1@qmail.com	
CPF	RG	Órgão Expedidor
867.050.328-04	7.546.000	SSP/SP

Nome do Diretor	Cargo	Telefone
Antonio Geraldo Costa	1º Secretário	19 99614-2044
Endereço	Rua Antonio Ferreira Barbosa, 55 – Jd Barbosa – Socorro/SP	
E-mail	costa@costapapelaria.com.br	
CPF	RG	Órgão Expedidor
045.529.068-79	11.126.740-77	SSP/SP

Nome do Diretor	Cargo	Telefone
Marlene Sartori	2º Secretário	19 99608-3063
Endereço	Rua Cap José Batista Per	reira Araújo, 262 - centro — Socorro/SP/
E-mail	marlene-sartori@hotma	iil.com
CPF	RG	Órgão Expedidor/) // /

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo





118.480.088-05

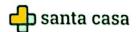
15.621.353

SSP/SP

Nome do Diretor	Cargo	Telefone	
Valter Artioli	Procurador	19 99786-2719	
Endereço	Rua Jequitibás, 265 – F	Rua Jequitibás, 265 — Recanto do Bosque — Socorro/SP	
E-mail	valterartioli14@qmail.	valterartioli14@qmail.com	
CPF	RG	Órgão Expedidor	
245.626.708-78	5.371.784-3	SSP/SP	

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei

Aberto 24 horas Av. Dr. Renato Silva, 129 Centro, Socorro - São Paulo



de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

• Não tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II< e III, do art. 12 da Lei n§ 8.429/92.

Socorro/SP, 24 de Março de 2025.

JOSÉ ZAMBOTTO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – "Hospital Dr. Renato Silva"



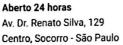


#### **Anexo IV**

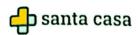
## **DECLARAÇÕES**

Declaro para os devidos fins, em nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, que:

- Não estou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer órgão da Administração Pública;
- Não possuo contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for considerada ou revista a decisão pela rejeição; ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Não fui punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; nas sanções previstas nos incisos II e III do art. 73, da Lei nº 13.019/14;
- Não tive contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer







esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública;
- Divulgará na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o Termo de Fomento a ser firmado com a Administração, em cumprimento ao previsto no art. 11, da Lei nº 13.019/14:

Prestará contas na forma prevista nos arts. 63 e 64, da Lei
 nº 13.019/14.

Socorro/SP, 24 de Março de/2025

**JOSÉ ZAMBOTTO** 

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – "Hospital Dr. Renato Silva"

